



pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas.

1.5 Estímulo aos estabelecimentos para que se certifiquem com o Selo Lazer Seguro, nos termos definidos pela SESA, órgão responsável por sua emissão.

2 – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS.

2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

2.2 Obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar, no período de validade deste Decreto, do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento da disposto no item 2.1.

2.3 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.

3 – GALERIAS E COMÉRCIO DE RUA.

3.1 Autorização para que as galerias e loja possam, se assim decidirem, ampliar o horário de funcionamento de 7h às 20h, mantendo o horário de encerramento da praça de alimentação e restaurantes às 22h e o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) durante todo o período.

3.2 Inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

4 – EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM.

4.1 Suspensão do dia 16.12.2020 a 06.01.2021 de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Estado.

4.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos.

4.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores, devendo, no caso de condomínios, se fazer constar a capacidade máxima das respectivas unidades em local de fácil visualização dos condôminos.

4.4 Proibição da realização pelos entes públicos de festas de réveillon (31 de dezembro), salvo em meio exclusivamente virtual.

Artigo 4º. Nos municípios de que trata o art. 9º, deste Decreto, continuarão liberadas as atividades previstas nos Decretos n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.645, de 4 de julho de 2020 e n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, e n.º 33.717, de 9 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - atividades e cadeias liberadas na Fase de Transição;

II - atividades e cadeias liberadas na Fase 1;

III - atividades e cadeias liberadas na Fase 2;

IV - atividades e cadeias liberadas na Fase 3;

IV - atividades e cadeias liberadas na Fase 4.

Art 5º. Os municípios das Regiões de Saúde Norte, do Sertão Central e do Litoral Leste/Jaguaribe permanecerão na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesta Seção.

Artigo 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:EA6697F4

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.019/2020-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.

EMPRESA: RENAN DE ALMEIDA COSTA-CNPJ Nº 30.58.838/0001-28.

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 16.000,00(DEZESSEIS MIL,REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93e suas alterações.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3B2CF51

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 04.020/2020-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.21.03. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 04.020/2020-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. GESTOR ORDENADOR, RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). CONTRATADO: RENAN DE ALMEIDA COSTA, CNPJ Nº 30.578.838/0001-28. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CB300184

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO

DECRETO Nº 092/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO EXCEPCIONAL NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 18, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as eleições do Sindicato do Servidores Públicos Municipais de Barbalha – SINDMUB, prevista para o dia 18 de dezembro de 2020, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na sua sede própria, neste Município;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela entidade sindical representativa dos servidores públicos deste Município, materializada em 15/12/2020, por meio do ofício nº 1012001/2020, voltada a decretação de ponto facultativo para que os servidores possam participar ativamente da eleição sindical;